



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.575/2015

Estabelece outros critérios para a instalação e fixação provisória de barracas durante o Festival de Música de Alegre e dá outras providências.....

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a parceria harmônica existente entre a municipalidade e a ACISA;

CONSIDERANDO que o comércio local passa por algumas dificuldades financeiras, principalmente no que tange a comercialização de seus produtos/serviços;

CONSIDERANDO que o Festival de Alegre é um evento onde a grande maioria dos comerciantes locais aguarda para uma melhoria de seus lucros;

CONSIDERANDO as dúvidas e as reclamações que a ACISA vem sofrendo de seus associados;

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 075/2015, emitida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Alegre;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que as barracas provisórias não poderão ser instaladas e fixadas em frente à entrada principal dos estabelecimentos comerciais fixos situados neste Município.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Fica permitido aos donos dos estabelecimentos comerciais fixos localizados na cidade o uso de tendas ou toldos exatamente sobre a entrada principal de seus estabelecimentos, não ultrapassando o limite das calçadas, bem como a utilização de mesas e cadeiras.

Art. 3º - Este Decreto altera parcialmente o teor do Decreto nº 9.561/2015, entrando em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre(ES), 02 de junho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre